

22º TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO - 2024				
Autorizo:		Validação:		
Aécio Guerino de Souza Rodrigues Diretor Presidente/MTGÁS		Manoel Antônio Garcia Palma Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS		
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO				
1- ÓRGÃO: MTGÁS		2- TERMO DE REFERÊNCIA		
3- NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502		4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Serviço ☐ Bens de Consumo ☐ Material Permanente		
5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS/MTGÁS.				
FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS				
6. OBJETO SINTÉTICO: 6.1. Contratação de serviço especializado para contratação de empresa especializada para instalação de sistema de iluminação de emergência no City Gate da MTGÁS, localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km: 3,6, CEP: 78.098-000, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT.				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 7.1. Trata-se de contratação de prestação de serviço de engenharia por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal 13.303/2016.				
8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES				
ITEM	PRODUTOS	COD. SIAG	QTDE	VALOR (R\$)
01	CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMISSÃO DE ART E AS BUILT, ELABORAÇÃO E ENTREGA DE DATA BOOK DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O CITY GATE DO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE CUIABÁ-MT.	0005144	01	R\$ ***
TOTAL		R\$		



9. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

A implementação de um sistema de iluminação de emergência no City Gate do Distrito Industrial visa garantir a segurança operacional e dos colaboradores em situações de interrupção de energia elétrica, em conformidade com as normas regulamentadoras NR-10 e NR-23. Devido à complexidade técnica envolvida, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, que possua a competência necessária para assegurar a conformidade com especificações técnicas rigorosas, bem como excelência na instalação e manutenção do sistema. Tal contratação proporcionará qualidade, confiabilidade e eficiência na execução, além de reduzir custos a longo prazo, sendo, portanto, essencial para a segurança e sustentabilidade das operações do City Gate do distrito industrial da MTGÁS.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão compreender:

10.1.1. construção com fornecimento de materiais, emissão de ART e as BUILT, elaboração e entrega de data book do sistema de iluminação de emergência para o City Gate do Distrito Industrial da cidade de Cuiabá-MT.

10.2. Os serviços serão prestados conforme Memorial Descritivo (MD-IEM-MTG-001) e seus anexos – Anexo do presente Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA MTGÁS

São obrigações da MTGÁS:

11.1 Permitir o acesso da CONTRATADA aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste termo de referência e seus anexos, para liberação de acesso.

11.1.1 Fornecer todas as informações e documentos necessários para a realização dos serviços pela consultoria ambiental;

11.2 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.3 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5 Notificar a empresa de quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviço;

11.6 Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;

11.7 Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento;

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste Termo de referência, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização da MTGÁS;



- 12.3 Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a MTGÁS de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 12.4 Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução dos serviços contratados;
- 12.5 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente CONTRATO, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pela MTGÁS;
- 12.6 Atender prontamente as recomendações da MTGÁS no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação da MTGÁS significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 12.7. Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelas MTGÁS;
- 12.8. Recrutar e selecionar os profissionais com expertise técnica e conhecimento especializado na execução da prestação dos serviços;
- 12.8.1 Manter, durante a vigência do CONTRATO, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 12.8.2 Respeitar as regras de acesso às instalações da MTGÁS e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pela MTGÁS, para acesso e execução dos serviços;
- 12.9 acatar as determinações da fiscalização do serviço contratado;
- 12.9.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela MTGÁS, obrigando-se a atender prontamente as medidas requeridas e decorrentes de eventuais reclamações;
- 12.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto de serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.13 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.14 Responder pelos danos causados por seus empregados e propostos à MTGÁS, ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, isentando a MTGÁS de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;
- 12.15 Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;
- 12.16 Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a esta contratação, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes da CONTRATANTE e legislação vigente.
- 12.17 Os serviços serão prestados, exclusivamente, por profissional(is) integrante(s) dos quadros da Contratada, com notória e comprovada especialização no ramo de gás natural;



12.18 manter constantemente um representante idôneo e habilitado, com poderes para resolver com a fiscalização da MTGÁS todas as questões relacionadas à execução dos serviços contratados.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados no City Gate da MTGÁS, localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km: 3,6, CEP: 78.098-000, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

15.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

15.1.3. Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso;

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.2.2. Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e do local da prestação dos serviços;

15.2.3. Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

15.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 A habilitação técnica será por meio de apresentação de Nota(s) Fiscal (is) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha fornecido, individualmente ou em consórcio, em um único empreendimento, materiais com características compatíveis com o objeto da contratação.

16. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

16.1 – MTGÀS

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados dos recebimentos da Nota Fiscal/Fatura;

17.2. O pagamento será efetuado pela MTGÁS em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

17.3. Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



17.4. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

17.5. A MTGÁS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

17.6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

17.7. O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal.

16.8. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

IV) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor:

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

VI) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18. DO PREÇO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

18.1 Pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a MTGÁS pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, conforme medição aprovada pela fiscalização da MTGÁS, no montante total de R\$ ***.

18.2 Os pagamentos ocorrerão através de medições, em atendimento as etapas das atividades abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	PERCENTUAL%
a.	AValiação do Projeto e Aquisição dos Materiais – Após avaliação do projeto, efetuado correções se necessárias e aquisição dos materiais, comprovados através de relatório de entrega na obra, será efetuado o pagamento do referido item.	20,0
b.	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – Após a construção e instalação do sistema de iluminação de emergência e aprovação pela fiscalização será realizado o pagamento do item.	50,0
c.	ELABORAÇÃO E ENTREGA DO DATA BOOK – Após a execução dos serviços, a contratada deverá entregar o data book, contendo o as built da obra e toda documentação de controle de qualidade e garantia da obra, após a aprovação da fiscalização será realizado o pagamento do item.	20,0
d.	VISTORIA E APROVAÇÃO DO BOMBEIROS – Após a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros do sistema construído, aprovação da fiscalização será realizado o pagamento do item.	10,0

18.3 Os serviços serão medidos conforme etapas totalmente concluídas e verificada pela fiscalização da MTGÁS.



19. DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade da execução dos serviços com as especificações deste de Termo de referência e Memorial Descritivo e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na Proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

18.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pela MTGÁS não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

18.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

18.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de DATA BOOK contendo AS BUILT, ART e às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

18.5. Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste termo e na proposta comercial da CONTRATADA;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

18.6. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

20. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO

21. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

21.1. O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contatos a partir da entrega das informações necessárias para o trabalho.

22. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias) dias contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado com base no Art. 71 da Lei 13.303/2016.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

23.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4. Os objetos poderão ser provisoriamente recebidos pelo responsável pelo almoxarifado da MTGÁS, no entanto, é de responsabilidade do setor solicitante realizar o recebimento definitivo do objeto.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a MTGÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à MTGÁS;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à MTGÁS.

25. ANEXOS

Anexo I – Memorial Descritivo (MD-IEM-MTG-001).

26. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2007	33.90.39.00	15010000

27. LOCAL E DATA

Cuiabá (MT), 24 de setembro de 2024.

Michael Wesley Batista Machado
Gerente de Operações e Engenharia

